



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL Nº 41/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE/CAPES - 2023/1

O Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 44/2022-PDSE/CAPES.

1. Requisitos:

I. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/da doutorando/a.

II. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III. Do(a) Candidato(a)

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 44/2022-PDSE/CAPES.

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 44/2022-PDSE/CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 44/2022-PDSE/CAPES;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas até o dia 24/02/2023. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para ppgl.ufpel@gmail.com

Documentos exigidos para inscrição do edital de seleção interna:

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, **obrigatoriamente**: a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer

a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras. j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Após a análise das candidaturas, o Programa publicará a lista de candidaturas homologadas, bem como as enviará via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

3. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de no mínimo 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez meses).

Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1. do Edital 44/2022 do PDSE/CAPES e demais legislação referida no tópico.

4. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção a ser instituída pelo PPGL.

A pontuação no Edital será atribuída em dois blocos: (a) plano de estudos e (b) produção bibliográfica e técnica.

A pontuação do bloco “plano de estudos” terá peso 4 (quatro), considerando: relevância e viabilidade da pesquisa proposta (até 4,0 pontos); revisão da literatura (até 2,0 pontos); objetivos e metodologia (até 2,0 pontos); clareza das ideias apresentadas (até 1,0 ponto); aspectos de correção e adequação da escrita (até 1,0 ponto).

A pontuação do bloco “produção bibliográfica e técnica” terá peso 6 (seis), com as seguintes especificidades:

1. - artigos QUALIS publicados ou aceitos: A1 e A2 – 20; A3 e A4 - 18; B1 e B2 – 16; B3 – 12 e B4 e B5– 6;
2. - artigos enviados para publicação com cópia do texto apresentada na íntegra: A1 e A2 – 5; A3 e A4 - 4 B1 e B2 – 3; B3 – 2 e B4 – B5, 1;
3. - capítulos de livros publicados ou aceitos: 10
4. - apresentação de trabalhos em eventos: local/UFPEL – 2,0; fora da UFPEL – 3,0;
5. - organização de eventos – 3,0

Será atribuído um ponto de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação de doutorado.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados a partir de janeiro de 2019 no extrato superior (A1 até B1) do Qualis Capes na área de Letras; 2º – ter sido aprovado na segunda e/ou na terceira etapas dos Exames de Qualificação.

5. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

Período de Inscrição: 20 a 27 de fevereiro de 2023.

Homologação das inscrições: 28 de fevereiro de 2023.

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 3 de março de 2023

Processo seletivo: 4 de março de 2023.

Divulgação dos Resultados Preliminares: até 6 de março de 2023 (no site do PPGL).

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 9 de março de 2023.

Divulgação do resultado final: 10 de março de 2023.

Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPGI/UFPeI: até 13 de março de 2023.

Inscrição do candidato selecionado no SISCAPES: de 15 de março a 3 de abril de 2023.

6. Dos recursos

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL – UFPeI.

7. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 44/2022 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 44/2022 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

O/A candidato/a aprovado/a nesta seleção terá a oportunidade de realizar, de forma gratuita, o teste de proficiência em língua inglesa TOEFL ITP, no dia 27 de março de 2023, às 14h, de forma remota.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGL, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 44/2022.

Pelotas, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Eduardo Marks de Marques
Coordenador PPGL/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 16/02/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2053165** e o código CRC **9CC575DB**.